



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MANOEL DE FREITAS VIANA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Capistrano., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABACAXI GRANDE	30.0	Unidade		
ABACAXI GRANDE					
2	AÇUCAR CRISTAL PCT C/ 1KG	150.0	Pacote		
AÇUCAR CRISTAL PCT C/ 1KG					
3	BANANA PRATA	60.0	Quilograma		
BANANA PRATA					
4	BISCOITO OU BOLACHA, SALGADA TIPO CREAM CRACKER. 350G A 500G.	40.0	Pacote		
BISCOITO OU BOLACHA, SALGADA TIPO CREAM CRACKER. 350G A 500G.					



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO



5	BISCOITO SORTIDOS DOCE EMB. PCT. 400G.	80.0	Pacote		
BISCOITO SORTIDOS DOCE EMB. PCT. 400G.					
6	CAFÉ EM PÓ, PCT C/ 250 G À VÁCUO	200.0	Pacote		
CAFÉ EM PÓ, PCT C/ 250 G À VÁCUO					
7	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G	130.0	Pacote		
FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G					
8	FECULA DE MANDIOCA TIPO FRESCA 1 KG	40.0	Quilograma		
FECULA DE MANDIOCA TIPO FRESCA 1 KG					
9	SALSICHA HOT DOG PERDIGÃO RESFRIADA	15.0	Quilograma		
SALSICHA HOT DOG PERDIGÃO RESFRIADA					
10	FRIOS PRESUNTO DE PERU FATIADO KG	70.0	Quilograma		
FRIOS PRESUNTO DE PERU FATIADO KG					
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 200G	100.0	Pacote		
LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 200G					
12	LEITE EM PÓ DESNATADO	100.0	Pacote		
LEITE EM PÓ DESNATADO					
13	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA	50.0	Quilograma		
LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA					
14	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL	50.0	Quilograma		
MAÇÃ VERMELHA NACIONAL					
15	MARGARINA CREMOSA COM SAL 500G	30.0	Unidade		
MARGARINA CREMOSA COM SAL 500G					
16	OVO DE GALINHA BANDEJA COM 30 UNI TAM. GRANDE	120.0	Bandeja		
OVO DE GALINHA BANDEJA COM 30 UNI TAM. GRANDE					
17	PÃO DE FORMA INTEGRAL EMB 500G	100.0	Pacote		
PÃO DE FORMA INTEGRAL EMB 500G					
18	PÃO DE LEITE BISNAGUINHA, TAM. 500G	70.0	Pacote		
PÃO DE LEITE BISNAGUINHA, TAM. 500G					
19	PÃO MASSA FINA TIPO HAMBURGUER PCT COM 10 UND. 500G	100.0	Pacote		
PÃO MASSA FINA TIPO HAMBURGUER PCT COM 10 UND, 500G					
20	ADOÇANTE DIETÉTICO COM STÉVIA EMB 90 ML	10.0	Caixa		
ADOÇANTE DIETÉTICO COM STÉVIA EMB 90 ML					
21	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI, 1 KG	50.0	Quilograma		



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO



	DIVIDIDO EM EMBALAGENS DE 100 GRAMAS CADA			
POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI, 1 KG DIVIDIDO EM EMBALAGENS DE 100 GRAMAS CADA				
22	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, 1 KG DIVIDIDO EM EMBALAGENS DE 100 GRAMAS CADA	50.0	Quilograma	
POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, 1 KG DIVIDIDO EM EMBALAGENS DE 100 GRAMAS CADA				
23	REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT 200G	50.0	Unidade	
REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT 200G				
24	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ, 1 KG DIVIDIDO EM EMBALAGENS DE 100 GRAMAS CADA	50.0	Quilograma	
POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ, 1 KG DIVIDIDO EM EMBALAGENS DE 100 GRAMAS CADA				
25	QUEIJO MUSSARELA FATIADO KG	60.0	Quilograma	
QUEIJO MUSSARELA FATIADO KG				
26	REFRIGERANTE 1 LINHA , 2 LITROS.	50.0	Unidade	
REFRIGERANTE 1 LINHA , 2 LITROS.				
27	REFRIGERANTE ZERO AÇUCAR 1 LINHA 2 LITROS	50.0	Unidade	
REFRIGERANTE ZERO AÇUCAR 1 LINHA 2 LITROS				
28	MARGARINA LIGTH COM SAL 500G	30.0	Unidade	
MARGARINA LIGTH COM SAL 500G				
29	MELÃO CANTALOUPE	50.0	Quilograma	
MELÃO CANTALOUPE				
30	MAMÃO PAPAYA	50.0	Unidade	
MAMÃO PAPAYA				
31	LEITE CONDENSADO 395G	100.0	Unidade	
LEITE CONDENSADO 395G				
32	LARANJA	50.0	Quilograma	
LARANJA				
33	BOLACHA ACEBOLADA, 300 A 400 G	40.0	Pacote	
BOLACHA ACEBOLADA, 300 A 400 G				
34	BOLACHA MARIA , 350 A 400 G	40.0	Pacote	
BOLACHA MARIA , 350 A 400 G				
35	PEITO DE FRANGO	10.0	Quilograma	
PEITO DE FRANGO				
36	MASSA PARA TAPIOCA GRANULADA, 500 G	40.0	Pacote	
MASSA PARA TAPIOCA GRANULADA, 500 G				



37	Leite Integral de caixa, 1 L	80.0	Unidade	
Leite Integral de caixa, 1 L				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Capistrano, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo 33903007 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 003/2026.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 003/2026.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.



12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Capistrano para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
CNPJ/MF Nº 02.313.830/0001-02
MANOEL DE FREITAS VIANA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.